



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 695/2016.

Autoriza a doação de área a ser desmembrada do Loteamento denominado "Ilha Bela", a beneficiário e na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área a ser desmembrada do Loteamento denominado "Ilha Bela", localizado às margens da Rodovia MG - 447, composta de 274,82m², com cláusula de inalienabilidade, em favor da Organização Guiricemense de Bem - Estar ao Idoso - ORGUIBEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.940.616/0001-94.

§ 1º. A presente doação deverá ser gravada com cláusula de finalidade específica, qual seja, de construção de um asilo, à fim de atender o disposto em seu Estatuto Social.

§ 2º. Em caso de modificação da finalidade, extinção da Organização, ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da doação, esta será revertida em favor do poder público municipal, inclusive com eventuais benfeitorias realizadas na área, sem direito a eventual indenização.

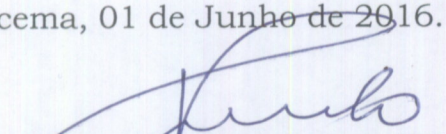
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com os custos de emolumentos referente à lavratura da escritura pública de doação que trata a presente lei.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 01 de Junho de 2016.

Publicado em <u>01/06/16</u>
por <u>30</u> dias no mural da Prefeitura Municipal de Guiricema conforme estabelecido em Lei Municipal de 235/97 de 23/10/1997
<u>Alencar</u> <u>506</u>
Funcionário(a) Responsável - Matrícula



Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal